Projeto de Lei nº ____/20____.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO PARADESPORTO NO MUNICÍPIO DE NATAL".

O Prefeito Municipal de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Política municipal do Paradesporto, cujo objeto é a democratização e equidade do acesso gratuito, e de qualidade, a estruturas físicas, treinamentos e equipes multidisciplinares de saúde, no intuito de aprimorar as performances individuais e coletivas de rendimento e alto rendimento do Paradesporto de Natal, contribuindo, assim, para o crescimento sustentável do número de atletas de alto nível, com deficiência, bem como para o aumento das participações e da evolução dos resultados em competições paradesportivas estaduais e nacionais.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal:

I - contribuir com atletas de rendimento e alto rendimento para ampliar o movimento paradesportivo;

II - oferecer, gratuitamente, aos beneficiários, nas respectivas modalidades, a estrutura física e de pessoal para treinamento e recuperação física e mental;

III - fornecer, gratuitamente, aos beneficiários treinamento físico, técnico e tático, bem como, todo suporte médico necessário;

IV - identificar e desenvolver talentos para as modalidades paradesportivas;

V - criar calendário anual de competições e eventos de paradesporto e esportes adaptados;

VI - difundir a prática do paradesporto de alto rendimento gratuito como forma de inclusão social, contribuindo para a efetivação dos direitos e construção da cidadania das pessoas com deficiência;

VII - incentivar parcerias entre proponentes e universidades, com vistas a estimular o desenvolvimento de novas tecnologias de acompanhamento

avaliativo de desempenho dos atletas, de inovação na periodização dos treinamentos, de pesquisa e extensão científicas e estágios obrigatórios

VIII - investir nas melhorias de práticas e de equipamentos paradesportivos;

IX - capacitar os profissionais envolvidos no Paradesporto, buscando assim, a qualidade do desenvolvimento da metodologia a ser implementada nos núcleos do programa e despertar no profissional a motivação à especialização no paradesporto.

Art. 3º São público-alvo do programa o atendimento a atletas de iniciação ao rendimento e de alto rendimento, que possuam potencial para alcançar índices técnicos para competir em eventos paralímpicos e/ou não-paralímpicos, de acordo com os seguintes critérios:

I - o atleta/equipe tenha participado, nos últimos 12 meses, de pelo menos uma competição regional, nacional e ou/internacional da modalidade;

II - o atleta/equipe tenha alcançado índice de participação em competições estaduais Paralímpica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Natal em 27 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A inclusão social e a promoção da igualdade de oportunidades são pilares fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade justa e democrática.

No contexto esportivo, essas diretrizes adquirem um papel ainda mais significativo ao proporcionar às pessoas com deficiência a chance de participar plenamente das atividades físicas e esportivas. É com esse objetivo que se propõe a criação da Política Municipal do Paradesporto.

A prática esportiva não apenas promove a saúde física e mental, mas também desempenha um papel crucial na integração social e no desenvolvimento pessoal. Para as pessoas com deficiência, o paradesporto oferece uma oportunidade única de superação de limites, desenvolvimento de habilidades motoras, fortalecimento da autoestima e construção de redes de apoio e amizade. Ademais, a inclusão no esporte é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil, e pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

No entanto, a realidade mostra que as pessoas com deficiência ainda enfrentam inúmeras barreiras para acessar e participar das atividades esportivas. A falta de infraestrutura adequada, a ausência de profissionais capacitados e a escassez de programas e projetos específicos são alguns dos desafios que precisam ser enfrentados. Nesse sentido, a implementação de uma Política Municipal do Paradesporto visa criar um ambiente favorável e inclusivo, garantindo que todas as pessoas com deficiência tenham acesso a oportunidades de prática esportiva.

Ante ao que foi exposto, e certo da compreensão acerca da relevância do tema, pleiteia-se a aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal do Natal em 27 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR